



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1871 de 15 de outubro de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 705.300.000,00 (setecentos e cinco milhões, trezentos mil cruzeiros), complementar as seguintes dotações in suficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

- 03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 03.01 - Administração
 - 03.01.00-3.1.2.0-03.07.021-2.003 - F.015.....Cr\$ 10.000.000,00
- 05 - DIVISÃO DE EDUC.CULT.ESP.TURISMO
 - 05.01 - Ensino Fundamental
 - 05.01.01-3.1.2.0-08.42.188-2.004 - F.027.....Cr\$ 20.000.000,00
 - 05.05 - Depto. Esportes
 - 05.02.00-3.1.2.0-08.46.224-2.003 - F.058.....Cr\$ 30.000.000,00
 - 05.02.00-3.1.3.2-08.46.224-2.003 - F.060.....Cr\$ 50.000.000,00
 - 05.06 - Depto. Cultura
 - 05.03.00-3.1.3.2-08.48.247-2.003 - F.069.....Cr\$ 10.000.000,00
 - 05.07 - Depto. Turismo
 - 05.04.00-3.1.3.2-11.65.363-2.003 - F.077.....Cr\$ 20.000.000,00
- 06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
 - 06.01 - Saúde e Saneamento
 - 06.01.00-3.1.3.2-13.75.428-2.003 - F.085.....Cr\$ 30.000.000,00
- 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1871 de 15 de outubro de 1992.

07.01 - Secção Proj. e Aprov. Plantas	
07.01.00-3.1.1.1-10.58.323-2.003 - F.093.....	Cr\$ 30.000.000,00
07.01.00-3.1.1.3-10.58.323-2.003 - F.094.....	Cr\$ 10.000.000,00
07.01.00-3.2.5.3-10.58.323-2.003 - F.097.....	Cr\$ 300.000,00
07.02 - Obras e Conservação	
07.02.00-3.1.2.0-10.58.323-2.003 - F.101.....	Cr\$ 100.000.000,00
07.05 - Serviços Municipais	
07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012 - F.123.....	Cr\$ 150.000.000,00
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
08.01 - Recursos Superv.p/Div.Finanças	
08.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.017 - F.148.....	Cr\$ 20.000.000,00
08.01.00-3.2.3.1-15.81.486.2.005 - F.155.....	Cr\$ 200.000.000,00
08.01.00-3.2.6.1-03.08.033-2.019 - F.159.....	Cr\$ 10.000.000,00
08.01.00-4.3.5.1-03.08.033-2.019 - F.165.....	Cr\$ 15.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	<u>Cr\$ 705.300.000,00</u>

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura - dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

15 - DIVISÃO DE EDUC.CULT.ESP.TURISMO	
15.01 - Ensino Fundamental	
15.01.01-4.1.1.0-08.42.188-1.022 - F.032.....	Cr\$ 320.000.000,00
15.01.01-4.1.2.0-08.42.188-1.001 - F.033.....	Cr\$ 25.300.000,00
17 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	
17.05 - Serviços Municipais	
17.05.00-3.1.2.0-10.60.021-2.012 - F.122.....	Cr\$ 100.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	<u>Cr\$ 705.300.000,00</u>



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO




DECRETO No 1871 de 15 de outubro de 1992.

FLS.03

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 15 de outubro de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
 SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 15/10/92 A 15/10/92

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
15/10/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	-320.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	-285.300.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	50.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	300.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	100.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	150.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	200.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1871-
15/10/92	15.000.000,00	DECRETO N.-1871-

TOTAL 0,00

ARTIGO 1 - Fica aberto junto ao Setor Operacional do Município de Barra Bonita, no valor de R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais), o suplementar às despesas da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, para o exercício de 1992, a ser empregado na seguinte forma:

1 - Poder Executivo
 01 - Prefeitura e Dep.
 01.00-3.1.3.2-01.07.020-2.002 - F.000 - Despesas Gerais - 20.000.000,00
 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 01 - Administrativo
 01.00-3.1.3.2-03.67.021-2.003 - F.014 - Despesas Gerais - 20.000.000,00
 - DIVISÃO DE TROC. DOLT. RESP. JURISDO
 01 - Depto. Jurídico
 01.00-3.1.3.2-11.05.063-2.003 - F.075 - Despesas Gerais - 20.000.000,00
 01.00-3.1.3.2-11.05.063-2.002 - F.077 - Despesas Gerais - 20.000.000,00
 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNDICIPAIS
 01 - Serviços Municipais
 01.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012 - F.073 - Despesas Gerais - 100.000.000,00
 01 - Limpeza Pública
 01.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012 - F.073 - Despesas Gerais - 100.000.000,00
 - INCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 01 - C.C. Suporv. Privile. Franças